

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 /2023

Egrégio Plenário

Trata-se de Decreto Legislativo, que ora apresentamos ao crivo dos nobres Pares, que tem por finalidade prestar homenagens aos artistas de todas as modalidades que representam o município de Mogi das Cruzes, e que prestam serviços de relevante valor social à comunidade mogiana com trabalhos realizados em instituições de ensino, entidades sem fins lucrativos e empresas.

Através da Medalha de Mérito Cultural Wanda Coelho Barbieri, nossos sentimentos de gratidão serão demonstrados a esses artistas que se dedicam incansavelmente na busca da promoção da arte e da cultura mogiana.

Com a presente propositura, pretende-se prestar justa homenagem à memória da professora Senhora Wanda Coelho Barbieri, atribuindo seu honrado nome através da Medalha de Mérito Cultural.

Nascida em São Paulo no dia 24 de janeiro de 1923 e mudou-se com sua família para Mogi das Cruzes, ainda na infância, completou seus estudos na antiga Escola Normal (magistério), sendo que mesmo antes de conquistar seu diploma de educadora foi convidada a lecionar como professora substituta na então Escola Estadual Coronel de Almeida.

Formada, passou a lecionar em diversas escolas no interior do Estado de São Paulo, como Fernandópolis, Novo Horizonte, Guararema, Lorena, até que em 1961 retornou para Mogi das Cruzes, onde lecionou na Escola Estadual Dr. Washington Luiz, na matéria de artes, até se aposentar em 1978.

Atuou, também, como Diretora da Escola Técnica Marechal Rondon, sendo a responsável pela cessão de espaço no educandário para a instalação provisória da sede regional da Associação dos Professores Aposentados do Magistério Público do Estado de São Paulo — APAMPESP e que em agradecimento perpetuou o seu nome em uma das salas de sua sede atual.

A Professora e Artista Plástica Wanda Coelho Barbieri deixou o nosso convívio aos 91 anos de idade e um legado de amor gravado no coração de todos aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-la e também um acervo artístico onde gravou nas cores das telas a sua alegria de bem viver.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Wanda Coelho Barbieri
Sala das Sessões, em 105 /2023

Secretário



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2023

A Medalha Wanda Coelho Barbieri poderá ser entregue a artistas, professores de artes, associações ou empresas do segmento cultural, que representam ou representaram o município de Mogi das Cruzes em diferentes modalidades culturais dentro e fora de nossos domínios territoriais.

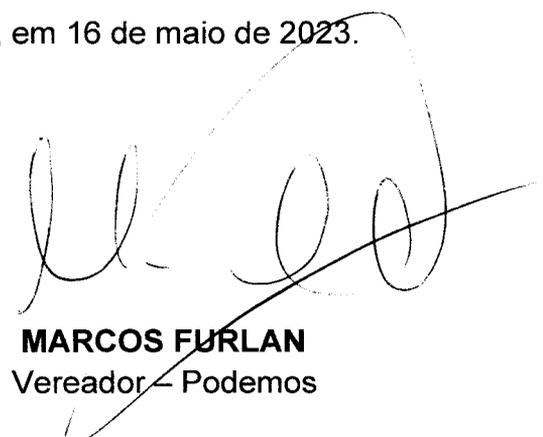
Nosso intuito é reconhecer a Cultura e seus artistas, valorizando e preservando a história da cultura em Mogi das Cruzes.

Estes são os motivos que nortearam a apresentação desta proposta legislativa de perpetuação do nome de WANDA COELHO BARBIERI, através da Medalha de Mérito Cultural, submetendo-se ao beneplácito do Egrégio Plenário para sua aprovação, contando para isso com o apoio dos Nobres Edis.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 16 de maio de 2023.



EDSON SANTOS
Vereador – PSD



MARCOS FURLAN
Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

03

f

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 18 /2023

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 06/09/2023

(Institui a Medalha de Mérito Cultural Wanda Coelho Barbieri no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e dá outras providências.)

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha de Mérito Cultural Wanda Coelho Barbieri para todas as modalidades culturais, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a ser concedida anualmente a pessoa física ou jurídica que tenha se destacado durante o ano por relevante atuação em prol das atividades culturais, individuais e coletivas, ou que, de alguma forma, tenha contribuído para o engrandecimento da cultura e sua prática dentro e fora do território mogiano.

§1º - A concessão da Medalha de Mérito Cultural Wanda Coelho Barbieri no Município de Mogi das Cruzes será de iniciativa dos autores do projeto e/ou da Comissão Permanente de Cultura da Câmara de Mogi das Cruzes, que indicará os homenageados nas seguintes categorias:

- I. Dois representantes, individual e/ou coletivo, na categoria contribuição para cultura de Mogi (professores, empreendedores do segmento de artes/cultura/patrimônio histórico material e imaterial, produtores culturais);
- II. Dois representantes, individual e/ou coletivo, na categoria Artes (música, dança, pintura, escultura, teatro, história em quadrinhos (HQ));
- III. Dois representantes, individual, na categoria Literatura (educação, ficção, poesia);
- IV. Dois representantes, individual e/ou coletivo, na categoria fotografia e audiovisual (cinema, jogos eletrônicos e arte digital);
- V. Dois representantes, individual e/ou coletivo, na categoria Economia Criativa (design, publicidade, artesanato).

§ 2º - A indicação dos homenageados será realizada pelos autores do projeto e/ou da Comissão Permanente de Cultura da Câmara de Mogi das Cruzes, até o mês de junho de cada ano, que oficiará à Presidência da Câmara Municipal, que determinará as providências necessárias para a confecção das medalhas de mérito cultural que serão entregues em Sessão Solene, conforme dispõe o artigo 5º deste decreto legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

04

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° _____/2023

Art. 2ª - A láurea, objeto deste Decreto Legislativo, é constituída de medalha de bronze em formato hexágono convexo regular, tendo o Brasão do Município, contendo a inscrição 'MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL WANDA COELHO BARBIERI - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES', bem como a inscrição do ano da concessão da dita honraria, pendendo de uma fita em cetim nas cores da bandeira do município.

§ 1º - A Medalha de Mérito Cultural Wanda Coelho Barbieri será acondicionada em caixa de tamanho compatível e aveludada do lado externo na cor preta.

§ 2º - Acompanhará a Medalha de Mérito Cultural Wanda Coelho Barbieri um diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com dizeres alusivos à referida honraria.

Art. 3º - Medalha de Mérito Cultural Wanda Coelho Barbieri poderá ser concedida a título póstumo, a ser entregue a representante do homenageado.

Art. 4º - Não terá direito à Medalha de Mérito Cultural Wanda Coelho Barbieri e perderá aquela já concedida quem tenha praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria, devendo, neste caso, devolver a honraria e complementos à Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 5º - A Medalha de Mérito Cultural Wanda Coelho Barbieri e o diploma serão entregues em Sessão Solene, presidida pelo Presidente desta Casa de Leis, a ser realizada no mês de dezembro do ano da indicação.

Art. 6º - A outorga da Medalha de Mérito Cultural Wanda Coelho Barbieri exclui a possibilidade de concessão de outra medalha em anos posteriores.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do decreto Legislativo n° 115/2021.

EDSON SANTOS

Vereador - PSD

Marcos Furlan

Vereador - Podemos



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 18 /2023

De iniciativa legislativa dos Vereadores **EDSON SANTOS** e **MARCOS FURLAN**, a proposta em estudo dispõe sobre outorga de medalha de mérito cultural “Wanda Coelho Barbieri”, com finalidade de prestigiar e homenagear artistas de todas as modalidades que representam o município de Mogi das Cruzes e que prestam serviços de relevante valor social à comunidade mogiana, com trabalhos realizados em instituições de ensino, entidades sem fins lucrativos e empresas.

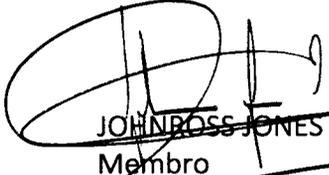
A proposta da honraria, de emprestar o nome de Wanda Coelho Barbieri, visa também prestar justa homenagem à memória da professora e artista plástica que nasceu em São Paulo em 1923 e mudou-se ainda criança, com os pais, para Mogi das Cruzes. Permaneceu na cidade desde então, formando sua família e legado.

No mais, analisando o Projeto de Decreto Legislativo, nos aspectos e peculiaridades inerentes a esta Comissão, nos termos do Art. 38, I da Resolução 05/2001, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 01 de junho de 2023.


FERNANDA MORENO

Presidente da Comissão de Justiça e Redação – Relatora


JOHNROSS JONES LIMA
Membro


IDUÍZUES FERREIRA MARTINS
Membro


CARLOS LUCARESKI
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº18/2023.

De iniciativa legislativa do Nobre Vereador **EDSON SANTOS E MARCOS FURLAN**, a propositura tem por finalidade a Instituir a Medalha de Mérito Cultural Wanda Coelho Barbieri no âmbito da Câmara Municipal, para todos os artistas que prestam serviços às instituições de ensino, entidades sem fins lucrativos e empresas, tendo sua valiosa contribuição ao desenvolvimento do Município de Mogi das Cruzes.

Houve parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, que opina pela Normal Tramitação.

Assim, analisando a presente propositura, ausente os óbices de natureza financeira e orçamentária e nos aspectos peculiares atinentes a esta comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 22 de junho de 2023

VITOR SHOZO EMORI

Presidente < Relator

MAURINO JOSÉ DA SILVA

Membro

OSVALDO A. SILVA

Membro

OTTO FÁBIO F. REZENDE

Membro

JOSE LUIZ FURTADO

Membro



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2023

A presente proposta de iniciativa legislativa dos **Vereadores Edson Santos e Marcos Furlan**, dispõe sobre a instituição da Medalha de Mérito Cultural “Wanda Coelho Barbieri”, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Em síntese, o Projeto de Decreto Legislativo em destaque tem como objetivo, homenagear anualmente, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham se destacado por suas atuações em prol das atividades culturais, ou que tenham contribuído para o engrandecimento da cultura e sua prática dentro e fora do território mogiano.

Destacando ainda, que a entrega da medalha supramencionada, será realizada anualmente no mês de dezembro de cada ano, e com a publicação da legislação, revogam-se as disposições do Decreto Legislativo nº115/2021.

Por sua vez, os pareceres das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, opinam pela normal tramitação.

Assim, analisando o presente Projeto de Decreto Legislativo, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 03 de agosto de 2023.

PROF. EDUARDO HIROSHI OTA

Presidente – Relator

EDSON ALEXANDRE PEREIRA

Membro

MILTON LINS DA SILVA

Membro

MAURO MITSURO YOKOYAMA

Membro

OSVALDO ANTONIO DA SILVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO n° 184/2023

Institui a Medalha de “Mérito Cultural **WANDA COELHO BARBIERI**” no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e, dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes aprovou e eu, nos termos dos artigos 53 e 66, “IV” e “V” da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica instituída a Medalha de “Mérito Cultural **WANDA COELHO BARBIERI**” para todas as modalidades culturais no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a ser concedida anualmente a pessoa física ou jurídica que tenha se destacado durante o ano por relevante atuação em prol das atividades culturais, individuais e coletivas, ou que, de alguma forma, tenha contribuído para o engrandecimento da cultura e sua prática dentro e fora do território mogiano.

§ 1° A concessão da Medalha de “Mérito Cultural **WANDA COELHO BARBIERI**” no Município de Mogi das Cruzes será de iniciativa dos autores do projeto e/ou da Comissão Permanente de Cultura da Câmara de Mogi das Cruzes, que indicará os homenageados nas seguintes categorias:

I – 02 (dois) representantes, individual e/ou coletivo, na categoria contribuição para cultura de Mogi das Cruzes (professores, empreendedores do segmento de artes/cultura/patrimônio histórico material e imaterial, produtores culturais);

II – 02 (dois) representantes, individual e/ou coletivo, na categoria Artes (música, dança, pintura, escultura, teatro, história em quadrinhos (HQ));

III – 02 (dois) representantes, individual, na categoria Literatura (educação, ficção, poesia);

IV – 02 (dois) representantes, individual e/ou coletivo, na categoria Fotografia e audiovisual (cinema, jogos eletrônicos e arte digital);

V – 02 (dois) representantes, individual e/ou coletivo, na categoria Economia Criativa (“*desing*”, publicidade, artesanato).



DECRETO LEGISLATIVO n° 184/2023 – FLS. 02

§ 2° A indicação dos homenageados será realizada pelos autores do projeto e/ou da Comissão Permanente de Cultura da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, até o mês de junho de cada ano, que oficiará à Presidência da Câmara Municipal, que determinará as providências necessárias para a confecção das medalhas de mérito cultural que serão entregues em Sessão Solene, conforme dispõe o artigo 5° deste decreto legislativo.

Art. 2° A láurea, objeto deste Decreto Legislativo, é constituída de medalha de bronze em formato hexágono convexo regular, tendo o Brasão do Município, contendo a inscrição “**Medalha de Mérito Cultural WANDA COELHO BARBIERI – Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**”, bem como a inscrição do ano da concessão da dita honraria, pendendo de uma fita em cetim nas cores da bandeira do município.

§ 1° A Medalha de “Mérito Cultural WANDA COELHO BARBIERI” será acondicionada em caixa de tamanho compatível e aveludada do lado externo na cor preta.

§ 2° Acompanhará a Medalha de “Mérito Cultural WANDA COELHO BARBIERI” um diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com dizeres alusivos à referida honraria.

Art. 3° A Medalha de “Mérito Cultural WANDA COELHO BARBIERI” poderá ser concedida a título póstumo, a ser entregue a representante do homenageado.

Art. 4° Não terá direito à Medalha de “Mérito Cultural WANDA COELHO BARBIERI” e perderá aquela já concedida que tenha praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria, devendo, neste caso, devolver a honraria e complementos à Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 5° A Medalha de “Mérito Cultural WANDA COELHO BARBIERI” e o diploma serão entregues em Sessão Solene, presidida pelo Presidente desta Casa de Leis, a ser realizada no mês de dezembro do ano da indicação.

Art. 6° A outorga da Medalha de “Mérito Cultural WANDA COELHO BARBIERI” exclui a possibilidade de concessão de outra medalha em anos posteriores.

Art. 7° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Legislativo n° 115, 24 de junho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO nº 184/2023 – FLS. 03

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 06 de setembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 06 de setembro de 2023, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



PAULO SOARES

Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto, Vereadores: EDSON SANTOS -e- MARCOS PAULO TAVARES FURLAN)